

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2020**

**EDITAL n.º. 004/2020**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 001/2020, nos seguintes termos:

**1. RECORRENTE: AYSLA HARYADNE DE OLIVEIRA ALVES**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.005**

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

**RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.**

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicitou a juntada da documentação que comprova a sua inscrição perante o Conselho de Classe.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Os capítulos 3 e 4 do Edital n° 001/2020 dispõem sobre as condições para a inscrição no processo seletivo simplificado. De acordo com o item 3.5 é de responsabilidade do candidato observar a escolaridade/pré-requisitos exigidos. Isto é, no Quadro 01 que apresenta as funções temporárias, a comprovação da inscrição no conselho de classe é uma das condições necessárias para validar o pretendente a concorrer a vaga almejada. A sua apresentação deve ser feita dentro do prazo destinado às inscrições. Ademais, o item 4.6 determina que não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**2. RECORRENTE: DANIELA FARIAS DE MACÊDO**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.003**

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

**RECURSO: RECURSO DESPROVIDO.**

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicitou a juntada da documentação que comprova a sua inscrição perante o Conselho de Classe.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Os capítulos 3 e 4 do Edital n° 001/2020 dispõem sobre as condições para a inscrição no processo seletivo simplificado. De acordo com o item 3.5 é de responsabilidade do candidato observar a escolaridade/pré-requisitos exigidos. Isto é, no Quadro 01 que apresenta as funções temporárias, a comprovação da inscrição no conselho de classe é uma das condições necessárias para validar o pretendente a concorrer a vaga almejada. A sua apresentação deve ser feita dentro do prazo destinado às inscrições. Ademais, o item 4.6 determina que não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**3. RECORRENTE: ABEL FREDERICK CÂNDIDO**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.002

**FUNÇÃO:** NUTRICIONISTA

**RECURSO:** RECURSO DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** O candidato requereu a revisão dos documentos enviados, alegando que juntou o currículo conforme modelo previsto no edital.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação anexada, constata-se que o candidato efetuou duas inscrições pelo link oficial no site da Prefeitura Municipal. O Edital n° 001/2020 dispõe em seu Capítulo 4 – Condições para Inscrição, no item 4.3.1 que o “candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição”. Assim sendo, na segunda inscrição feita, não foi juntado o currículo, conforme modelo do anexo III, contrariando a exigência do que foi disposto nos requisitos para a regularidade da inscrição.

**4. RECORRENTE: CECILYA MAYARA LINS BATISTA**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 003.004

**FUNÇÃO:** PSICÓLOGO

**RECURSO:** RECURSO DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata requereu a revisão dos documentos enviados relativos aos itens de pontuação sobre publicação/apresentação em congresso sobre matéria

relacionada à função pretendida, bem como participação em congressos sobre tema relacionada à função pretendida

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação anexada foi possível observar que a candidata juntou como prova a apresentação de estudo em “Encontro Nacional”, ou seja, evento técnico e científico que difere do congresso, item de pontuação único como evento e evidenciado no quadro de requisitos de avaliação. Por esta razão, a documentação anexada foi desconsiderada por estar em desacordo ao que foi exigido no quadro de pontos.

**5. RECORRENTE: KATIANNE MIRELLE FLORÊNCIO DE AZEVEDO CORREIA**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.008

**FUNÇÃO:** NUTRICIONISTA

**RECURSO:** RECURSO DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicitou a juntada das cópias dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Os capítulos 3 e 4 do Edital nº 001/2020 dispõem sobre as condições para a inscrição no processo seletivo simplificado. De acordo com o item 4.1.3 é de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, enviar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Assim sendo, não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao que foi estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplina o item 4.6.

**6. RECORRENTE: JOSIANN MURIELL DA SILVA SANTOS**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 003.005

**FUNÇÃO:** PSICÓLOGA

**RECURSO:** RECURSO DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicitou a inclusão da sua ficha de inscrição, já que a mesma não foi apresentada no prazo da inscrição.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** No Capítulo 4 – Condições para inscrição, no item 4.1.1, do Edital 001/2020, condiciona-se, de maneira expressa, que a validade da inscrição depende do preenchimento completo, data e assinatura da Ficha Inscrição, conforme modelo contido no Anexo I, do mesmo Edital. Além disso, ainda no item 4.6, do citado capítulo, a norma

é clara quanto ao indeferimento de inscrições que não atendam, rigorosamente, ao que foi estabelecido no Edital.

Camalaú, 20 de abril de 2020.

**URÂNIO E SILVA MAYER**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**ALDA MARIA BEZERRA FARIAS**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

**ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**